

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Senhor do Bonfim*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATO .....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....

### PORTARIA

PORTARIA .....



**EXTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 001/2023/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a SOCIEDADE FILARMONICA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS BONFINENSES - FILARMÔNICA – CNPJ: 13.227.616/0001-41; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, até o dia 13/05/2025, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, Data da Assinatura: 11/05/2024, Laércio Muniz de Azevedo Junior – Prefeito Municipal.



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**6º Termo de Aditivo ao Contrato 225/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa Jurídica: JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.419.648/0001-19; Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, **até o dia 23/02/2025**, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura: 25/07/2024, Laércio Muniz de Azevedo Junior – Prefeito Municipal.**



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 70/2024.  
De 30 de Julho de 2024.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº 001/2024 PARA APURAÇÃO  
DE ABANDONO DE CARGO SUPOSTAMENTE  
REALIZADO POR SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Secretário Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, Sr. Rafael Costa da Silva**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 905, de 15 de outubro de 2003;

**CONSIDERANDO** fato noticiado pela Coordenadora Diretora de Saúde Bucal do Município e Coordenadora de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim, oficiaram essa Secretaria sobre ausências injustificadas de servidor público R. A. G. N., matrícula 5441, ocupante do cargo de odontólogo;

**CONSIDERANDO** que o servidor teve conduta merecedora de apuração, em face de suposta prática de abandono de cargo, por, em tese, pelo não comparecimento ao serviço sem causa justificada por mais de trinta dias consecutivos, insculpidas no Art.105, inciso II, § 1º da Lei municipal nº 905/2003, portanto passíveis de sanção administrativa;

**CONSIDERANDO** que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2024, nos termos do Art. 111 a 116 da Lei nº 905/2003, em face do servidor R. A. G. N, matrícula 5441, ocupante do cargo de odontólogo, tendo em vista conduta merecedora de apuração, por, em tese, incorrer em abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço sem causa justificada por mais de trinta dias consecutivos, conforme no Sistema de Apuração de Ponto Eletrônico, tipificado no inciso II, § 1º do artigo 105, da Lei municipal nº 905/2003.

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 2º** - A presente portaria é peça inicial do Processo Administrativo Disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

**Art. 3º** - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 905/2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Os trabalhos da Comissão deverão ser instaurados no prazo de cinco dias a contar da instauração do Processo Administrativo Disciplinar e o prazo para a conclusão será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, conforme termos do artigo 121 da Lei 905/2003.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde de Senhor do Bonfim - Bahia, 30 de julho de 2024.

*Rafael Costa da Silva*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 102/2024

---

**Rafael Costa da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO nº 102/2024  
01 de Março de 2024

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)